LEI N°1.693, DE 25 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.022 e dá outras providências.

Willian Martins Maia, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizado o Departamento de Contabilidade, deste Município a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.022, em conformidade com os artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, na importância de R$78.200,00 (setenta e oito mil e duzentos reais), destinados as seguintes dotações orçamentárias:

02 PODER EXECUTIVO
02.06 – Fundo Municipal de Educação
02.06.02 – Manutenção das Ações dos Ensinos
02.06.02.12 - Educação
02.06.02.12.361 – Ensino Fundamental
02.06.02.12.361.0010 – Transportando o Aluno com Segurança-Transp. Escolar
02.06.02.12.361.0010.2032 – Manutenção do Transporte Escolar-Educação Básica
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
F:135/FR: 206 – Transf.Rec.p/Progr.Estadual de Transp.Escolar PTE(Rec.Exerc.Ant.).....R$78.200,00

Art. 2° - Será utilizado para cobertura das despesas previstas nos Art. 1° desta Lei, o ***superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior***, depositado em conta bancária, a saber: R$ 78.200,00 (setenta e oito mil e duzentos reais) na conta corrente n° 30364-X – PROGR.TRANSP.ESCOLAR – PTE/MG, Agência 853-2, Banco do Brasil SA, na FR:106.

Art. 3° - Acrescenta R$78.200,00 (setenta e oito mil e duzentos reais) no Programa de Trabalho 0010 – Transportando o Aluno com Segurança-Transporte Escolar, do PPAG 2.022 – 2.025, relativo ao exercício financeiro de 2.022 – Lei 1.673 de 28 de dezembro de 2.021.

Art. 4° - Acrescenta R$78.200,00 (setenta e oito mil e duzentos reais) no Programa de Trabalho 0010 – Transportando o Aluno com Segurança-Transporte Escolar, no anexo de metas e prioridades para o exercício financeiro 2.022 da Lei Municipal n° 1.643 de 05 de julho de 2021 - LDO.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 25 de abril de 2022.

Willian Martins Maia
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Assessora de Gabinete I